



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos ou de 01 (um) profissional médico(a), na especialidade de Clínica Geral, para prestação de serviços na Atenção Básica, destinados ao atendimento na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, incluindo atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico de pacientes, bem como ações de promoção e prevenção em saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a **continuidade dos serviços essenciais de saúde**, especialmente no âmbito da Atenção Básica, garantindo atendimento médico regular à população assistida pela Unidade Básica de Saúde Boa Vista, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

A insuficiência de profissionais médicos no quadro próprio do Município, aliada à natureza contínua e essencial dos serviços de saúde, impõe a adoção de medida administrativa célere e eficaz, a fim de evitar a desassistência da população e o comprometimento das políticas públicas de saúde.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, observados os limites legais de valor, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a solução adotada se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, uma vez que permite a recomposição imediata da equipe de saúde, assegurando a manutenção da assistência médica na Atenção Primária, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de **empresa especializada em serviços médicos ou de 01 (um) profissional**

médico(a), devidamente habilitado(a) na especialidade de **Clínica Geral**, para a prestação contínua de serviços médicos na **Unidade Básica de Saúde Boa Vista**, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

O contratado atuará no âmbito da **Atenção Básica à Saúde**, realizando atendimentos ambulatoriais, acompanhamento clínico de pacientes, atendimentos de demanda espontânea e programada, bem como participando de ações de promoção, prevenção e educação em saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolos do Ministério da Saúde e normas da Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços ocorrerá em unidade já estruturada, com utilização da infraestrutura existente, sendo a carga horária, os dias de atendimento e as condições de execução definidos conforme a necessidade da Administração. A solução assegura a continuidade dos serviços essenciais, a regularidade do atendimento à população e a eficiência na gestão dos recursos públicos, mostrando-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos para a contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e serviços.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da Secretaria solicitantes, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços médicos ou 01 (um) profissional médico (a) na especialidade em Clínica Geral, destinados ao atendimento na Atenção Básica, incluindo atendimento ambulatorial, acompanhamentos de pacientes, ações de promoção e prevenção em saúde, para atendimento na Unidade Básica de Saúde Boa vista, junto ao Fundo Municipal de Saúde.	Serv./Mês	3	R\$ 15.547,95	R\$ 46.643,86

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 46.643,86 (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços propostos para a contratação se enquadram nos valores praticados pelo mercado e em outras contratações feitas pelo Município de Augustinópolis-TO. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples das cotações de preço apresentadas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTA:

- 7.1.1 Possuir diploma de graduação em Medicina e especialização em clínica geral, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- 7.1.2 Demonstrar habilidades sólidas em avaliação, diagnóstico, elaboração de planos de intervenção individualizados;
- 7.1.3 Capacidade de comunicação eficaz, empatia e habilidades para trabalhar em equipe multidisciplinar, facilitando a integração com os outros profissionais de saúde e promovendo uma abordagem holística no cuidado ao paciente;
- 7.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 7.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.6 Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as

medidas para corrigir a situação;

- 7.1.7 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.8 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.9 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.10 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.11 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 7.1.12 Emitir Nota Fiscal, quando necessário, para que seja realizado o pagamento do valor contratado, bem como todas as certidões que comprovem a regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das certidões de Regularidade do FGTS e Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

- 7.2.1 Fornecer à Contratada todos os elementos que se fizerem necessários à defesa dos seus interesses, colaborando com o Contrato, quando solicitado, no seu estudo e interpretação, além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas por ele, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de suas propostas;
- 7.2.2 Prestar à Secretaria todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1^a qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- 7.2.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante,

inerentes ao objeto do presente termo de referência;

- 7.2.7 Comunicar à Secretaria Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.8 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.10 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.11 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.12 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 7.2.13 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.14 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021;
- 7.2.15 A contratante não se responsabilizará, nem tão pouco responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiro, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como, por qualquer dano direto causado a terceiro em decorrência de ato do Contrato, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa,

Estadual e Municipal da sede do proponente;

8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

8.2.1 Balanço patrimonial;

8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, tendo em vista a natureza pessoal, contínua e essencial dos serviços médicos a serem prestados, bem como a necessidade de garantir a qualidade, a responsabilidade técnica e a continuidade do atendimento na Unidade Básica de Saúde Boa Vista.

O contratado deverá executar diretamente os serviços, sendo integralmente responsável pela observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, respondendo por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa ou profissional contratado (a) no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme

regras estabelecidas em instrumento contratual específico, obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 05.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 05.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.1018.2.075 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000393

Fonte: 1.600.0000.00000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. **IRICÉLIA ASSUNÇÃO DA SILVA**, Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



Augustinópolis – TO, 03 de fevereiro de 2026.

TACIANNY
PADILHA
TARGINO:0223704
6107

Assinado de forma
digital por TACIANNY
PADILHA
TARGINO:02237046107

TACIANNY PADILHA TARGINO
Secretaria Municipal de Saúde